



OF/PMT/GB/GPS/190/2010
Assunto: Encaminha Projetos de Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Tarumã, 27 de Agosto de 2010.

Senhor Presidente

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os inclusos Projetos de Leis nº. 040/2010 e 41/2010 de 23 de Agosto de 2010, cuja ementas segue abaixo, a fim de que seja apreciado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 040/2010, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

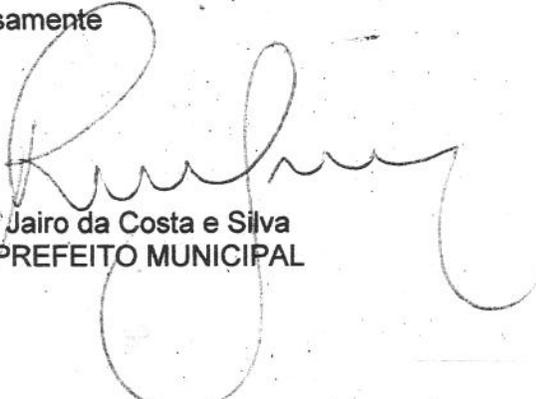
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROJETO DE LEI Nº. 041/2010, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No ensejo apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

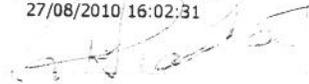
Atenciosamente


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
Antonio Marcos da Costa Lima
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã/SP

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br


Protocolo N.º 0330-2010
27/08/2010 16:02:31


Roseni F. de Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br

Protocolo N.º 0333-2010
27/08/2010 16:07:24

Roseni F. de Paula

PROJETO DE LEI Nº 041/2010, DE 23 DE AGOSTO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento em caráter efetivo constantes do Anexo I, junto ao quadro de servidores gerais, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Art. 2º - Os cargos criados constantes do artigo 1º da presente Lei, obedecerão, rigorosamente, a classificação de cargos, grupos, graus e padrões de vencimentos, que integrarão o Quadro de Classificação de Cargos, obedecendo à regra prevista na Lei 901/2010, de 19 de Abril de 2.010.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Aplicam-se aos cargos criados toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

Art. 5º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de Agosto de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGO DE CARÁTER EFETIVO (CRIAÇÃO)

(a que se refere o artigo 1º, do Projeto de Lei n. 041/2010)

QTDE.	CARGO	VENCIMENTO
03	Ajudante de Serviços	G. II – Grau “Adm.
04	Enfermeiro – PSF	G. VII – Grau “Adm.
04	Médico – PSF	G. XIV – Grau “Adm.



ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)
(Projeto de Lei n. 041/2010)**

1-) IMPACTO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS:

FOLHA ATUAL /MÊS DE JULHO/2010 (BASE).

DESPESAS C/ CARGOS CRIADOS	VALORES MENSAIS	2010 (SETEMBRO/DEZEMBRO)	2011	2012
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	40.087,15	160.348,60	481.045,80	481.045,80
3190.11 – 13º Salário	3.340,60	13.362,38	40.087,15	40.087,15
3190.11 – 1/3 férias	1.113,53	4.454,13	13.362,38	13.362,38
3190.13 – Obrigações Patronais	6.908,35	27.633,41	82.900,23	82.900,12
TOTAL	51.449,63	205.798,52	617.395,56	617.395,45

2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (agosto/2009/julho/2010)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (agosto09/julho/2010)	13.123.576,75	46,07
Receita Corrente Líquida – RCL	28.483.923,27	
Impacto ANO		
Índice após o impacto		46,80%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

DECLARAÇÃO

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

Tarumã, em 23 de Agosto de 2010.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 041/2010, DE 23 DE AGOSTO DE 2010**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE CARÁTER EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Município de Tarumã tem procurado ampliar os serviços sob sua responsabilidade, e postos à disposição da comunidade, necessitando de recursos humanos qualificados para exercerem tais atividades, de tal forma que em cada unidade administrativa tenha o responsável para a prestação e atendimento das demandas existentes, procurando desta forma minimizar os eventuais conflitos.

Esta nova sistemática vem ao encontro da proposta do atual governo municipal, que é de poder ofertar a sua comunidade um atendimento humanizado de qualidade, prestado com agilidade, eficiência e eficácia, o qual irá contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida de cada cidadão.

O projeto tem por escopo a criação de cargos de caráter efetivo junto ao Programa Saúde da Família – PSF, tendo em vista, que atualmente os profissionais contratados não são ocupantes de cargos de caráter efetivo e sim de cargos oriundos de seleção pública simplificada, que não tem qualquer estabilidade, ou seja, efetividade.

Assim, com a criação dos referidos cargos, não teremos qualquer problema na rotatividade de médicos e enfermeiros que atualmente acontece em nosso município, e, ainda os profissionais ora citados acima, terão garantias na continuidade no cargo e criaram laços com a comunidade a qual desenvolve seu trabalho.

Ademais, o orçamento municipal a partir do exercício financeiro de 2010, não sofrerá nenhum impacto financeiro com a criação dos cargos, pois, os cargos ora criados substituirão aos existentes, e que são de natureza provisória, ou seja, são derivados de seleções públicas simplificadas com vigência de 2 (dois) anos, ficando assim, dentro dos limites constitucionais no quesito despesas com pessoal e ainda atenderemos com melhor qualidade aos munícipes de Tarumã.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e

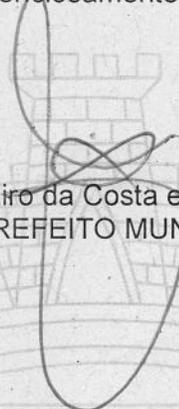


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Tarumã, em 23 de Agosto de 2010.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.